



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
 Av. Sebastião Diniz, 1165 - CEP - @cidade_unidade@ - - http://www.defensoria.rr.def.br

EDITAL

EDITAL DE PREGÃO Nº 002/2018

PROCESSO Nº 566/2018

1. PREÂMBULO

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA-DPE/RR, através de sua Comissão Permanente de Licitação, leva ao conhecimento, dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO**, em sessão pública, a realizar-se no **dia 03 de maio de 2018, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL**, localizada na Av. General Penha Brasil, nº 730 – São Francisco, CEP: 69305-000 Boa Vista – RR, regida pela Lei nº 10.520/2002, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993, pela LC nº123/2006, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 4.794-E/2002 e demais legislações correlatas, além das demais legislações pertinentes e das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos. Este Pregão será conduzido pela Pregoeira e respectiva Equipe de Apoio designados pela **Portaria nº 212/2018/DPG-CG/DPG** de 01 de março de 2018.

1.1. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça à abertura do certame na data marcada a sessão pública referente a este Pregão, será transferida automaticamente, para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação corresponderão ao demonstrativo a seguir:

Nº do Processo	Programa de trabalho	Fonte de Recurso	Natureza de Despesa
566/2018	14.422.96.2259	101	33.90.30

3. OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente Pregão, “Aquisição de água mineral potável, sem gás, acondicionadas em garrafas de 20 (vinte) litros e garrafas de 2 litros, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Roraima, na capital e interior, conforme especificações e condições estabelecidas no. **TERMO DE REFERÊNCIA, Anexo VII deste Edital.**”

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados **que tenham ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado** e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.

4.2 Ficam impedidos de participar desta licitação as empresas enquadradas em qualquer das hipóteses a seguir:

I - que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, qualquer que seja sua forma de constituição;

II - Não poderá participar, concorrendo entre si, empresas integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum.

III - empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;

IV - que se apresentem na qualidade de subcontratadas;

V – servidor ou dirigente da DPE/RR;

VI - aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a DPE/RR.

VII) enquadradas nas demais vedações estabelecidas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.

4.3 Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste certame;

4.4 A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o(a) Pregoeiro(a) do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/93.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 Aberta a Sessão Pública a Pregoeira dará início ao Credenciamento dos licitantes ou dos representantes legais presentes comprovando através dos documentos apresentados a outorga com poderes necessários para a formulação dos lances e prática de todos os atos inerentes a esta licitação.

5.2 Conforme art. 4º, VI, da Lei n.º 10.520/02, para o credenciamento deverão ser apresentados, os **documentos originais ou cópias autenticadas previamente** por servidor da Comissão Permanente de Licitação desta entidade licitadora ou por cartório, conforme abaixo:

5.2.1 Se o licitante se fizer representar por seu sócio, deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à Administração e Gerência da Sociedade, apresentar Carteira de Identidade ou documento equivalente, obrigatoriamente acompanhado de cópia do Ato Constitutivo da empresa arquivado no registro competente, devidamente atualizado no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.2.2 Se o licitante designar representante legal, este deverá apresentar a Carteira de Identidade (RG) ou documento equivalente, bem como a Procuração por instrumento público ou instrumento particular, com firma reconhecida, ou Carta Credencial com firma reconhecida por representante legal da empresa, conforme modelo do **ANEXO I** deste Edital, obrigatoriamente acompanhados de cópia do Ato Constitutivo arquivado no registro competente, devidamente atualizado.

5.2.3 Para o exercício do direito de preferência dispostos na Lei Complementar nº 123/2006 a licitante deverá apresentar a **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**, modelo Anexo II.

5.2.4 **Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os Requisitos de Habilitação** (Anexo III), conforme exigência do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002.

5.2.5 O credenciamento deverá **ser entregue separado dos envelopes** de “propostas” e “documentação de habilitação”.

5.2.6 A cada Sessão Pública realizada o credenciamento será conferido pela Pregoeira

5.3 Não será permitido ao mesmo credenciado representar mais de um proponente e nem mais de um credenciado para o mesmo proponente.

5.4 Quando a licitante não credenciar um representante, ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o preço constante da proposta escrita, para efeito de ordenação e apuração do menor preço.

5.5 Somente as licitantes que tiverem credenciado representante, terão poderes para usar a palavra na sessão, apresentar lances de preços, bem como manifestar-se após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões da Comissão, assinar documentos e ata, onde estará registrada todos os atos relevantes da sessão, e praticar todos os demais atos em nome da Proponente.

5.6 As informações contidas nas declarações apresentadas terão presunção relativa de veracidade, podendo ser contestadas por qualquer interessado, o qual terá o ônus de comprovar suas alegações.

5.7 A Pregoeira poderá, a qualquer momento, requerer a documentação que entender necessária à comprovação das informações declaradas.

5.8 O licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos da Pregoeira.

6. SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

6.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, não será mais permitida a participação de outros licitantes, prosseguindo a Pregoeira com o recebimento dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, correspondentes a este Pregão.

6.2 ENTREGA DOS ENVELOPES

6.2.1 Os licitantes deverão apresentar toda a documentação de habilitação e proposta de preços no dia, hora e local citados no preâmbulo deste Edital, em 02 (dois) envelopes lacrados em cuja parte externa, além da razão social, esteja escrito:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS	ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA PREGÃO PRESENCIAL Nº ... /2018 Data e hora da abertura: Razão Social e CNPJ. Endereço completo do licitante.	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA PREGÃO PRESENCIAL Nº.../2018 Data e hora da abertura. Razão Social e CNPJ. Endereço completo do licitante.

6.2.2 Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 O envelope Nº 01 deverá conter, em 01 (uma) via, impressa por qualquer meio usual, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada, assinada na última folha e rubricada nas demais, com o seguinte conteúdo:

a) Número do Pregão, razão social da empresa, número do CNPJ, endereço completo, número de telefone incluso o de celular, se houver, e-mail, bem como nome do banco, número da conta e a respectiva agência onde o licitante deseja receber seus créditos, caso seja vencedor. O CNPJ registrado na Proposta de Preços deverá ser o mesmo da Nota Fiscal emitida por ocasião do pagamento do objeto contratado, caso o licitante seja vencedor.

b) Especificações claras e detalhadas dos serviços ofertados, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência ANEXO VII deste Edital.

c) Valor unitário e total do ITEM, conforme especificações descritas no Termo de Referência - ANEXO VII do Edital, em reais, em algarismos, e valor global da PROPOSTA, inclusas todas as despesas que resultem no custo das aquisições, tais como impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e qualquer outra despesa que incidir na execução dos serviços. Os preços serão considerados como líquidos, não cabendo nenhum acréscimo.

d) Os valores propostos não poderão ser superiores aos valores, fixados conforme estimado pela DPE, constantes no ANEXO VII deste Edital.

e) Prazo de validade da Proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo de validade da proposta não esteja expressamente indicado, será considerado como sendo de 60 dias, contado da data prevista para recebimento dos envelopes.

f) É vedada a desistência da Proposta.

7.2 Data e assinatura do representante legal do licitante com sua qualificação e identificação do nome abaixo da assinatura.

7.3 A apresentação da Proposta de Preços implica para o licitante a observância dos preceitos legais em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

7.4 Na hipótese do processo licitatório vir a ser interrompido em razão de Recurso Administrativo, o prazo de validade da Proposta de Preços fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que estiver suspenso.

7.5 Decorridos o prazo de validade da Proposta sem convocação para a contratação, ficam os Licitantes liberados dos compromissos assumidos, podendo a DPE/RR abrir negociação para manter o preço proposto.

7.5.1. A **DPE/RR** poderá solicitar prorrogação do prazo de validade da Proposta sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido, entretanto, no caso de concordância, a **Proposta de Preços** não poderá ser modificada.

8. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO

8.1 No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes no ato público, a Pregoeira, dará início aos trabalhos do **PREGÃO** com a abertura e análise do credenciamento dos participantes e, em seguida o recebimento dos Envelopes, **Nº. 01 – PROPOSTA** e Envelope **Nº. 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

8.2 Após o credenciamento a Pregoeira declarará o número de licitantes participantes do certame e em seguida fará o recebimento dos Envelopes de Nº 01 – PROPOSTA e Envelope Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO. Em seguida procederá á abertura do Envelope nº01 Proposta de Preços, no seguinte desenvolvimento:

8.2.1 Os preços serão lidos em voz alta, sendo as Propostas rubricadas pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes credenciados.

9. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 A fim de atender aos princípios da economia processual e da celeridade, após a abertura dos envelopes das propostas de preços, serão estas submetidas à análise da conformidade do objeto proposto às exigências do Edital, sendo admitidas à fase de lance apenas aquelas que estejam conforme o exigido no Edital, relativamente ao objeto proposto. Ato contínuo a Pregoeira proclamará o licitante que apresentou a proposta de **menor preço**, e todas aquelas apresentadas com preços até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, para que participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais e sucessivos.

9.2 Não havendo no mínimo três Propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira selecionará as melhores Propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que participem da fase de lances, quaisquer que sejam os preços, observando-se como limite o valor máximo estabelecido para a licitação.

9.3 A Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor. O representante do licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros.

9.4 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

9.4.1 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

9.5 A Pregoeira poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às Licitantes.

9.6 Caso haja empate entre duas ou mais propostas de preços a classificação será feita, conforme o disposto no § 2º do art. 45 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.7 Encerrados os lances, as **propostas de microempresa e de empresas de pequeno porte** que se encontrarem na faixa até 5% acima do menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada, devendo estas proponentes serem convocadas na ordem de classificação, uma na falta da outra, para fazer uma única e última oferta, inferior da primeira colocada, visando o desempate.

9.8 Aplica-se o disposto no item anterior, somente no caso da proposta inicialmente mais bem classificada não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.9 A Pregoeira examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

9.10 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento pelo proponente de todas as exigências editalícias. Caso contrário a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências constantes deste Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor nessa fase.

9.11 Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

9.12 A licitante deverá trazer pen-drive contendo a proposta e/ou planilha de preços, com os campos de valor unitário e total em aberto, para que, caso sagre-se como vencedora do certame, possa efetuar a recomposição dos preços ao final da própria sessão, observando o **percentual de desconto ofertado**. Caso isso não ocorra, deverá encaminhar, em até 01 (um) dia útil, a proposta e/ou planilha com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances verbais e/ou negociação direta;

9.12.1 A não apresentação da **nova proposta** no prazo determinado neste item **9.12** e ainda na hipótese da inadequação da nova proposta, implicará na desclassificação do licitante e decadência do direito à contratação, cabendo a Pregoeira, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, convocar os licitantes remanescente na ordem de classificação dos lances.

9.13. Serão desclassificadas aquelas propostas que:

9.13.1. Não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;

9.13.2. Forem omissas ou as que apresentem irregularidades ou falhas capazes de dificultar o julgamento;

9.13.3. Que contenham preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos são coerentes com os praticados no mercado.

9.13.4. **Apresentarem preço, após a fase de lances superior ao limite estabelecido**, tendo-se como limite estabelecido o(s) valor(es) constantes do Termo de Referência (AnexoVII) deste Edital.

9.14. Caso entenda que o preço é inexequível a **Pregoeira** deverá, antes de desclassificar a oferta, estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço, sendo admitidos os seguintes critérios,

a) planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração;

b) contrato, ainda que em execução, com preços semelhantes.

9.15 O licitante que ofertar preço considerado inexequível pela **Pregoeira** e que não demonstre posteriormente sua exequibilidade se sujeita às penalidades administrativas pela não manutenção da proposta.

9.16 Confirmada a inexequibilidade, a Pregoeira poderá convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação.

9.17. Quando todos os licitantes forem inabilitados, a **Comissão** poderá conceder o prazo de até **08 (oito) dias úteis** para a apresentação de novos envelopes, nos termos do art. 66, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993 .

9.18. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, pelos componentes da Equipe de Apoio e pelos representantes presentes.

10. HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

10.1 Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

a) estar em nome do licitante, com um único número de CNPJ;

b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

c) serem apresentados em original, preferencialmente na ordem disposta no Edital, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório, ou por membro da Comissão de Licitação e somente mediante a apresentação do original. Somente serão aceitas cópias legíveis. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

10.1.1 Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, serão **considerados válidos os documentos expedidos nos últimos 120 (cento e vinte) dias**.

10.1.2 Para participar da presente licitação a empresa deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:

a) habilitação jurídica;

b) regularidade fiscal;

c) qualificação técnica;

d) qualificação econômica e financeira;

e) cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

10.1.3 **A HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

10.1.3.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.1.3.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual

deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

10.1.3.3 Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

10.1.3.4 Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

10.1.4 A **REGULARIDADE FISCAL** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

10.1.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.1.4.2 Prova de regularidade com a **Fazenda Nacional**, do domicílio ou sede do licitante e regularidade com a **Seguridade Social- INSS**, através de Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, conforme Portaria conjunta RFB/PGNF nº 1.751/2014;

10.1.4.3 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, relativa ao domicílio ou sede da licitante, mediante a **Certidão Negativa de Débitos (CND)** inclusive a Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;

10.1.4.4 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante;

10.1.4.5 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

10.1.4.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **JUSTIÇA DO TRABALHO**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**.

10.1.4.6.1. Quando o contrato for executado por filial da empresa, o licitante deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista da matriz e da filial.

10.1.4.7 Sendo o licitante beneficiário do direito de preferência na forma definida no subitem 5.2.3 deste Edital no exame da habilitação referente à Regularidade Fiscal será observado o direito de saneamento previsto na Lei Complementar nº 147/2014, sendo-lhe concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação apresentada. Nesse caso o licitante será proclamado habilitado com ressalvas, condicionado a assinatura do contrato à comprovação da regularidade fiscal.

10.1.4.8 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 10.1.4.7, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista no art. 96, inciso V, da Lei Estadual nº 9.579/2012. Neste caso, será facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, ocasião em que será assegurado o exercício do direito de preferência às demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas Propostas estiverem no intervalo de empate previsto no **item 9.7** ou revogar a licitação.

10.1.5 A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

b) As empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional**, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14/12/06, poderão apresentar, o Ato Constitutivo ou o Contrato Social da Empresa atualizado e registrado na forma da lei, **desde que a comprovação do seu ingresso no Simples Nacional conste dos Documentos de Habilitação**;

c) **Certidão Negativa de Falência**, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data da abertura da sessão;

10.1.6 A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

10.1.7 **Outros Documentos:**

10.1.7.1 **DECLARAÇÃO** de que não possui no quadro de funcionários da empresa, trabalhador menor de 18 (dezoito) anos atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos atuando em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme determina o artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, conforme Anexo V deste Edital;

10.1.7.2 **Declaração** expressa do responsável pela empresa de inexistência de fatos impeditivos da habilitação e que a mesma não está impedida de participar de licitações promovidas por órgãos ou Entidade Pública (Anexo VI).

11. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

11.1 A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “Documentos de Habilitação”, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo da aplicação de sanções, ressalvada a hipótese legal prevista no subitem 10.1.4.8.

11.2 Para as microempresas e empresas de pequeno porte, a comprovação da regularidade fiscal observará a disciplina estabelecida nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123, de 14/12/06.

11.3 Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira e os licitantes presentes.

11.4 Se não houver tempo suficiente para a abertura e julgamento dos envelopes “Proposta de preços” e “Documentos de habilitação” em uma única sessão, ou, ainda, se surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a sessão será suspensa, tendo

continuidade em nova sessão, para a qual serão intimados os licitantes.

11.5 A Pregoeira se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

11.6 Os envelopes contendo a documentação ficarão em posse da Pregoeira de modo a garantir a execução contratual.

12. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

12.1 Qualquer pessoa física ou jurídica, poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos quanto aos termos do presente Edital, **desde que protocole o pedido até 02 (dois) dias úteis** contados da data que anteceder o recebimento das propostas.

12.1.1 O prazo para impugnação do Edital e pedidos de esclarecimentos, determinado no subitem 12.1, é decadencial. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos formulados fora desse prazo serão considerados intempestivos.

12.2 A impugnação deverá ser dirigida à Pregoeira e protocolizada na Sala da Comissão Permanente de Licitação da DPE, nos dias e horários de expediente, sob pena de não conhecimento da impugnação.

12.3 Caberá a Pregoeira decidir sobre a impugnação formulada, podendo, se for o caso, auxiliar-se pelo setor responsável pela elaboração do termo de referência e ainda pela Assessoria Jurídica da DPE.

12.4 A Pregoeira para responder às impugnações formuladas ou aos pedidos de esclarecimentos recebidos poderá auxiliar-se do apoio do setor responsável pela elaboração do Termo de Referência e ainda pela Assessoria Jurídica da Defensoria Pública.

12.5 Havendo qualquer modificação no Edital decorrente de acolhimento de impugnação ou não, que afete substancialmente a formulação das Propostas a sessão de abertura do certame será suspensa e designada nova data, fixada em prazo igual ao inicialmente estabelecido, com divulgação pelo mesmo instrumento em que se deu aquela do texto original.

12.6 A entrega da Proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

12.7 Existindo a intenção de interpor recurso, a licitante deverá manifestá-la ao Pregoeiro, de viva voz, imediatamente após a declaração dos vencedores. O prazo para juntada das razões de recurso é de 03 dias (Artigo 4º, XVIII, da Lei 10520/2002).

12.7.1. Somente no momento da declaração dos vencedores é que há a possibilidade de interposição de recurso, seja sobre a classificação/desclassificação de propostas, seja sobre a habilitação/inabilitação de licitantes. Portanto, é nesse momento que os participantes devem, caso ainda existam dúvidas, solicitar vista de documentos e, se for o caso, manifestar sua intenção de interpor recurso.

12.8 A manifestação necessariamente explicitará motivação consistente, que será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

12.9 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, quando da declaração dos vencedores, implicará na decadência do direito de recurso e ensejará a adjudicação do objeto pela Pregoeira à vencedora.

12.10 Admitido o recurso, a licitante disporá do prazo de 3 (três) dias corridos para apresentação das razões, por escrito, que serão disponibilizadas a todas as participantes.

12.11 Os demais licitantes poderão apresentar contra-razões em até 3 (três) dias corridos, contados a partir do término do prazo da recorrente.

12.12 As razões dos recursos, bem assim suas contra-razões, deverão ser apresentadas por escrito e dirigidas à condutora do processo licitatório, Pregoeira, que pode rever a sua decisão e, se não o fizer, deve encaminhá-los para a autoridade competente que apreciará e decidirá sobre o assunto.

12.13 O acolhimento do recurso implica tão somente invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

12.14 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax ou correio eletrônico.

12.15 Somente serão conhecidos os recursos interpostos tempestivamente e protocolado na Comissão de Licitações da DPE no Endereço: Rua General Penha Brasil nº 730 – São Francisco, nesta capital I, das 08h às 14h– Segunda a Sexta Feira.

12.16 Caracteriza-se a renúncia do direito em recorrer, quando o licitante presente e credenciado expressamente declina do direito, se consultado se mantém silente; se está ausente à sessão e não indica representante na fase de credenciamento da sessão.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 Não havendo a manifestação de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao proponente vencedor, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

13.2 Ocorrendo a manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao proponente vencedor, homologando em seguida o procedimento licitatório.

14. CONTRATAÇÃO

14.1 Constam das cláusulas da Minuta do Contrato, ANEXO IX deste Edital.

15. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

15.1 A Defensoria Pública do Estado se reserva ao direito de, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, em ambos os casos baseado em Parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa, nos prazos estabelecidos nos referidos atos.

15.2 Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de nulidade do processo licitatório.

15.3 A Autoridade Superior poderá ainda declarar extinto o processo licitatório quando exaurida sua finalidade ou o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente, assegurando-se aos interessados o contraditório e a ampla defesa.

16. DA FORMA DE ENCAMINHAMENTO DA MATÉRIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1 O Contratado obriga-se a cumprir as exigências editalícias e as condições estabelecidas no Termo de Referência – ANEXO VII deste Edital.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as obrigações previstas neste Edital e seus anexos, inclusive as que estão estabelecidas no Termo de Referência – ANEXO VII deste Edital.

18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 A empresa vencedora apresentará a fatura/nota fiscal dos materiais fornecidos, a qual será conferida e atestada pelo Fiscal do Contrato;

18.2 O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atesto da Nota Fiscal, por meio de ordem bancária nominal à empresa vencedora;

18.3 O documento de cobrança deverá ser entregue na Divisão de Material e Patrimônio para providenciar o pagamento.

18.3.1 A DPE/RR não se responsabilizará por encargos decorrentes de atraso de pagamento pela não observância dos dispostos neste item por parte da empresa vencedora;

18.4 Nenhum pagamento será efetuado quando pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a empresa vencedora, em virtude de penalidade ou inadimplência, não gerando quaisquer direito a reajustamento de preços no valor faturado.

19.DAS PENALIDADES

19.1. Serão aplicadas as penalidades previstas na Minuta do Contrato, ANEXO IX

19.2 Os licitantes deverão cumprir rigorosamente, as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sobretudo no Termo de Referência, no Contrato e na PROPOSTA vencedora, para a participação neste certame e execução do objeto desta licitação, inclusive obrigações adicionais estabelecidas neste instrumento, sob pena de, sujeitar-se às penalidades cabíveis.

19.3 Os licitantes e Contratado(s), estão sujeitos às sanções e penalidades previstas nos, artigos 81 a 88 da Lei nº 8.666/93.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

20.2 A Pregoeira ou a Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência conforme Art. 43, § 3º, Lei 8.666/93, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.3 Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

20.4 O Termo de Referência fora elaborado pelo Departamento de Administração da Defensoria Pública do Estado de Roraima e autorizado o procedimento licitatório pela autoridade superior, no presente processo o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório.

20.5 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.6 Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.

20.7 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Roraima.

20.8 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

20.9 Os casos omissos serão decididos pela Pregoeira, com base nas Leis nºs 10.520, de 17 de julho de 2002 e 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas pertinentes.

20.10 As eventuais alterações e esclarecimentos aos termos do Edital serão repassadas somente aos adquirentes que procederem de acordo com o item seguinte.

20.11 Ao adquirir cópia do Edital, o interessado deverá cadastrar o nome da empresa, nº CNPJ, endereço em que receberá notificação, fone, fax e celular se houver nome de responsável da empresa, e ainda comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

20.12 A licitação não implica proposta de Contrato por parte da Defensoria Pública do Estado, podendo inclusive, até a entrega da Nota de Empenho, ser o licitante vencedor excluído da licitação, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a DPE tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone a idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa;

20.13 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista -RR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.14 São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

20.14.1. **Anexo I** – MODELO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO;

20.14.2. **Anexo II** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

20.14.3. **Anexo III** – DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO;

20.14.4. **Anexo IV** – MODELO DA DECLARAÇÃO de que os preços propostos correspondem a todos os impostos e encargos previstos;

20.14.5. **Anexo V** – MODELO DA DECLARAÇÃO de que a empresa não possui menores de idade no seu quadro funcional;

20.14.6. **Anexo VI** – MODELO DA DECLARAÇÃO de que não existem fatos supervenientes que impeçam a habilitação da empresa nesta licitação;

20.14.7. **Anexo VII** - TERMO DE REFERÊNCIA;

20.14.8. **Anexo VIII** – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS;

20.14.9. **Anexo IX** – MINUTA DE CONTRATO.

20.15. Demais esclarecimentos sobre este Edital serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação e poderão ser obtidos mediante solicitação por escrito, protocolada de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas, na CPL, localizada na Defensoria Pública do Estado de Roraima, sito à Rua Gen. Penha Brasil, N° 730 – São Francisco, – Boa Vista – RR, CEP 69.305-000.

Boa Vista – RR, 16 de abril de 2018.

Cristiane Alves da Cunha

Pregoeira da DPE/RR

Equipe de Apoio:

Flavio Almeida Ferreira

Karol Stefany Oliveira Rabelo

ANEXO – I

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede à _____, na cidade de _____,

C.N.P.J. nº _____, por seu representante legal abaixo identificado, CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____, _____ (CARGO), portador(a) do

R.G. nº _____ e C.P.F. nº _____, para representá-la perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL, nos atos relacionados à modalidade Pregão Presencial de nº _____, podendo para tanto formular ofertas e lances verbais de preços, manifestar intenção de interpor ou desistir de recursos, requerer o registro em ata das observações que entender relevantes, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, requerer, alegar e assinar o que convier e, de modo geral, praticar todos os atos necessários e inerentes ao certame.

Boa Vista, de de 2018.

Assinatura – Reconhecida em Cartório

Nome Legível do representante legal da empresa

R.G./Órgão Expedidor

Obs:

· Este Termo deverá ser acompanhado de cópia AUTENTICADA do documento de identidade do credenciado e de cópia AUTENTICADA do respectivo estatuto ou contrato social, e suas alterações devidamente registradas na Junta Comercial ou no órgão competente, ou ainda o CRC, emitido por esta CPL.

· Encartar esta Declaração Junto ao Credenciamento, ou seja, fora dos Envelope nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e Envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO.

ANEXO – II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA

Ref.: PREGÃO Nº ___/20__

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, para podermos usufruir das prerrogativas legais, sob as penas da lei e para os fins requeridos no Inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, que esta empresa é uma microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data,

(Empresa e assinatura do responsável legal)

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES

ANEXO – III

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

À Comissão Permanente de Licitação – CPL

Ref.: **PREGÃO n° _____/2018 –DPE/RR**

Prezados Senhores,

A empresa, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º, sediada na (endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal n.º 10.520/02, possuir todos os requisitos constantes do edital que a habilita a participar do Pregão Presencial n.º/2017 –DPE-RR.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.

Local, data e assinatura.

(nome da empresa e do seu representante legal com a devida identificação)

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

· Encartar esta Declaração Junto ao Credenciamento, ou seja, fora dos Envelope n° 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e Envelope n° 02 – DOCUMENTAÇÃO.

ANEXO IV

MODELO DA DECLARAÇÃO DE QUE OS PREÇOS PROPOSTOS CORRESPONDEM A TODOS OS IMPOSTOS E ENCARGOS PREVISTOS

PROCESSO N° /2018

CNPJ

PREGÃO N°

ABERTURA DIA:XX/XX/2018

HORÁRIO: 09:00 horas

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada na _____, DECLARA que os preços propostos correspondem a todas as despesas concernentes ao objeto da licitação, incluindo frete, impostos, taxas e outros encargos de qualquer natureza.

Local e Data

(Assinatura e Carimbo do Declarante)

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

· Encartar esta Declaração no Envelope nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO – V

DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA LICITANTE CUMPRE PLENAMENTE O INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NA FORMA DO ART. 27, INCISO V DA LEI 8.666/93

PROCESSO Nº /2018

CNPJ

PREGÃO Nº

ABERTURA DIA:XX/XX/2018

HORÁRIO: 09:00 horas

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada na _____, DECLARA que não possui no seu quadro de funcionários, trabalhador menor de 18 (dezoito) anos atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos atuando em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme determina o artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Local e Data

(Assinatura e Carimbo do Declarante)

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

· Encartar esta Declaração no Envelope nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

ANEXO – VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO, NA FORMADO ART. 32 § 2º DA LEI 8.666/93.

PROCESSO Nº /2018

CNPJ

PREGÃO Nº

ABERTURA DIA: XX/XX/2018

HORÁRIO: 09:00 horas

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada na _____, DECLARA que não existem fatos supervenientes que impeçam sua habilitação e contratação no processo licitatório, bem como que não está sofrendo nenhuma sanção promovida por Órgão ou Entidade Pública.

Local e Data

(Assinatura e Carimbo do Declarante)

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

- Encartar esta Declaração no Envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

ANEXO – VII

Termo de Referência nº 16/2018/DA-CG/DA/DG/DPG

Esta redação substitui o Termo de Referência nº 15 (Evento SEI nº 0013942)

AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL POTÁVEL, SEM GÁS, ACONDICIONADAS EM GARRAFÕES DE 20 (VINTE) LITROS E GARRAFAS DE 2 (DOIS) LITROS, SOB DEMANDA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA, NA CAPITAL E INTERIOR.

1. DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a aquisição de água mineral potável, sem gás, acondicionadas em garrafas de 20 (vinte) litros e garrafas de 2 litros, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Roraima, na capital e interior, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD/PREV. ANUAL	Valor Médio Unitário R\$	Valor Médio Total R\$

01	Carga de Água Mineral sem gás, acondicionada em Garrafão de 20 litros, cada.	Garrafão	1.100	12,19	13.409,00
02	Água Mineral sem gás, acondicionada em Garrafa de 2 litros, cada.	Unid.	9.000	2,99	26.910,00
TOTAL GERAL					40.319,00

2.1 A água mineral a ser fornecida deverá estar dentro dos padrões de exigência para consumo, estabelecidos pelos Departamentos de Vigilância Sanitária Municipal, Estadual e Federal;

2.2 As quantidades acima descritas são estimativas máximas para fornecimento até o dia 31/12/2018, com entregas em períodos alternados e quantidades definidas de acordo com as necessidades desta Defensoria Pública;

2.3 As quantidades estimadas demonstradas no quadro acima, serão adquiridas de acordo com as necessidades e conveniência da Defensoria Pública do Estado de Roraima, após a assinatura do Contrato e o recebimento da respectiva Nota de Empenho;

2.4 A água especificada no item 01 do quadro acima, deverá ser fornecida em garrafão de polycarbonato de 20 litros, lacrados, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, com a indicação da marca, procedência e validade impressas no rótulo do produto;

2.5 O fornecimento do produto objeto deste contrato se dará parceladamente e de forma continuada no decorrer da semana, ou excepcionalmente, em outros dias por meio de prévia solicitação, de acordo com as necessidades da DPE/RR.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 A presente contratação se dá pela necessidade da Defensoria Pública do Estado de Roraima oferecer água mineral a todos os Defensores, funcionários e assistidos desta instituição;

3.2 Apontamos como benefício desta aquisição oferecer água apropriada para consumo;

3.3 A aquisição de água mineral justifica-se ainda pelo fato de que as condições climáticas de Roraima elevam o consumo de água e também a necessidade de evitar a vulnerabilidade dos servidores a qualquer tipo de contaminação pelo consumo de água não própria para o consumo. Esta contratação tem por finalidade assegurar o fornecimento e acesso contínuo à água mineral apropriada para consumo;

3.4 É indispensável a presente aquisição, considerando que não possuímos filtro de água, em nenhuma quantidade, para suprir a necessidade de água apropriada para consumo.

4. LOCAL E HORÁRIOS DE ENTREGA

4.1 O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue de acordo com a solicitação prévia, no seguinte local e horário:

LOCAL DE ENTREGA	HORÁRIO	TELEFONE
SEÇÃO DE ALMOXARIFADO Rua Gen. Penha Brasil, Nº 730 – São Francisco – Boa Vista/RR	Das 8h às 14h	Tel.: (95) 2121-2027 / 2121-0265 Ramais: 2027 / 0265

4.2 Havendo mudança do local de entrega o Departamento de Administração da Defensoria Pública do Estado de Roraima, deverá comunicar por escrito e com antecedência mínima de 02 dias ao contratado o novo endereço e retificar o endereço mencionado na Requisição de Fornecimento de Água Mineral (Anexo I).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

5.1. A empresa vencedora obriga-se a:

1. Fornecer o produto objeto deste Termo de Referência, parceladamente e de forma continuada, todas as terças e quintas-feiras, ou, excepcionalmente, em outros dias por meio de prévia solicitação, em conformidade com as necessidades da DPE/RR;
2. Entregar o quantitativo solicitado mediante Requisição na sede Administrativa da Defensoria Pública situada à Rua Gen. Penha Brasil, Nº 730 – São Francisco;
3. O fornecimento deverá ocorrer por meio de requisição em duas vias, uma das quais será devolvida com recibo do servidor responsável pelo recebimento e servirá de subsídio para emissão da Nota Fiscal;
4. Entregar a água mineral nas quantidades e prazos estipulados, em recipiente lacrado, com validade mínima de consumo de 06 (seis) meses, especificada no vasilhame e com selo de qualidade;
5. Apresentar análise bacteriológica da água em conformidade com a Resolução de Diretoria Colegiada – RDC nº 274/2005 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que aprova o Regulamento Técnico para Águas Envasadas e Gelo, ou outras em sua substituição, pelo menos a cada trimestre, ou sempre que solicitado pela fiscalização da DPE/RR;
6. Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho, nos termos da Norma Regulamentadora nº 04, aprovada pela Portaria N.º 3.214, de 08.06.78, do Ministério do Trabalho;
7. Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto do presente ajuste, tais como impostos, frete, taxas, seguros, materiais incidentes, enfim, tudo que for necessário ao fornecimento e entrega do produto a DPE/RR;
8. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho da entrega do objeto do contrato, ficando a DPE/RR isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
9. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados e acidentes causados a terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes do objeto deste contrato e mais as constantes da Proposta;
10. Manter, durante a aquisição dos materiais, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
11. Abster-se de quaisquer iniciativas que impliquem em ônus para a DPE/RR, se não previstos neste instrumento e expressamente autorizados pela DPE/RR;
12. Procuração caso o (s) titular (es) não venham a assinar a proposta e contrato;
13. Emitir e apresentar Nota Fiscal/fatura;
14. Responsabilizar-se por danos pessoais e materiais, decorrente de dolo ou culpa por parte de seus empregados;
15. Sujeitar-se à fiscalização por parte da Defensoria Pública do Estado do Estado de Roraima, no cumprimento e execução do contrato;
16. Exercer as demais obrigações previstas no contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

6.1 A DPE/RR obriga-se a:

- 6.1.1 Efetuar o pagamento mediante ordem bancária creditada em conta corrente indicada pela contratada, até 30 (trinta) dias após o protocolo das Notas Fiscais devidamente atestada junto à mesma, após o recebimento do material objeto deste Termo de Referência, deduzidas as multas, se houver;
- 6.1.2 Proporcionar todas as condições para que a empresa vencedora possa desempenhar suas atividades dentro das normas estabelecidas em sua proposta;
- 6.1.3 Exercer a fiscalização, coordenação e o acompanhamento da execução do Contrato, por meio da Diretoria Geral da DPE/RR por meio de servidor especialmente designado para este fim, independentemente, do acompanhamento e controle exercidos diretamente pela empresa vencedora;
- 6.1.4 Notificar, por escrito, a empresa vencedora, toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;
- 6.1.5 Receber o objeto, por meio do setor responsável por seu acompanhamento e fiscalização;

6.1.6 Notificar a empresa vencedora quando for o caso, sobre a aplicação de eventuais sanções previstas em Contrato;

6.1.7 Notificar a empresa vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens recebidos, para que sejam adotadas medidas corretivas necessárias.

7. DAS PENALIDADES

7.1 A empresa vencedora ficará sujeita, em caso de atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral e de outras sanções previstas na Lei 8.666/93, as sanções administrativas previstas nas seguintes hipóteses:

1. Advertência por escrito;
2. Multa de 15% (quinze por cento), sobre o valor da proposta, em caso de recusa da empresa vencedora em assinar o Contrato dentro de 05 (cinco dias úteis), contados da data de sua convocação;
3. Multa de 0.3% (três décimos por cento), sobre o valor do empenho, por dia de atraso na execução do objeto contratual, limitado este atraso em até 15 dias;
4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do empenho, por atraso na execução do objeto contratual quando superior a 15 dias;
5. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do empenho do Contrato não realizado, no caso de:

- 1 Atraso superior a 30 (trinta) dias, na execução do serviço;
- 2 Desistência da execução do serviço.

6. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do empenho, caso a empresa vencedora venha a dar causa à rescisão contratual, sem prejuízo das ações cíveis ou criminais aplicáveis à espécie;
7. Suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a DPE/RR por um período não superior a 02 (dois) anos;
8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Estado de Roraima enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a empresa vencedora ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido prazo da sanção aplicada com base no item anterior

7.2 As sanções previstas na alínea “a”, a suspensão temporária e a declaração de inidoneidade, poderão ser aplicadas em conjunto com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.3 A suspensão temporária e a declaração de inidoneidade poderão também ser aplicadas à empresa vencedora quando, em razão dos compromissos assumidos:

1. Seu(s) representante(s) legal(ais) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
2. Praticarem ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública.

7.4 Será considerado recusa formal:

1. A inexecução dos serviços; e
2. A execução do serviço em desacordo com as condições estabelecidas.

7.5 O valor da multa referida neste Item será descontado de qualquer fatura ou crédito da empresa vencedora em favor da DPE/RR;

7.6 A empresa vencedora obriga-se direta e exclusivamente por todos os encargos e obrigações decorrentes da execução dos serviços.

8. DOS PRAZOS E VIGÊNCIA

8.1 O prazo de vigência do contrato será até 31.12.2018, com eficácia após a publicação do seu extrato do contrato no Diário Oficial do Estado de Roraima.

8.2 O instrumento contratual será retirado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 64 da Lei 8.666/93;

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes deste Termo de Referência ocorrerão por conta do orçamento da Defensoria Pública do Estado de Roraima, a serem classificadas pelo Departamento de Planejamento, Orçamento e Finanças-DEPOF.

10. DA ENTREGA E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 Os materiais serão entregues conforme a solicitação da Divisão de Material e Patrimônio/Seção de Almoxarifado, por meio de Requisição, conforme Anexo I;

10.2 Os materiais deverão ser entregues em até **24 (vinte e quatro) horas** após o recebimento da Requisição;

10.3 O objeto deste Termo de Referência será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para tal, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93;

10.4 Decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a Diretoria Geral, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

11. DO PAGAMENTO

11.1 A empresa vencedora apresentará a fatura/nota fiscal dos materiais fornecidos, a qual será conferida e atestada pelo Fiscal do Contrato;

11.2 O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atesto da Nota Fiscal, por meio de ordem bancária nominal à empresa vencedora;

11.3 O documento de cobrança deverá ser entregue na Divisão de Material e Patrimônio para providenciar o pagamento.

11.3.1 A DPE/RR não se responsabilizará por encargos decorrentes de atraso de pagamento pela não observância dos dispostos neste item por parte da empresa vencedora;

11.4 Nenhum pagamento será efetuado quando pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a empresa vencedora, em virtude de penalidade ou inadimplência, não gerando quaisquer direito a reajustamento de preços no valor faturado.

12. VALOR MÁXIMO ESTIMADO

12.1 - O valor máximo estimado para esta despesa será de **RS 40.319,00** (quarenta mil trezentos e dezenove reais).

13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A Defensoria Pública do Estado de Roraima poderá a qualquer tempo recusar o fornecimento, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado no contrato ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis;

13.2 A empresa vencedora deverá credenciar preposto para representá-la permanentemente junto a DPE/RR, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do contrato;

13.3 O fornecimento do objeto deste Termo de Referência deverá ser executado diretamente pela empresa vencedora não podendo ser transferido a terceiros sob qualquer hipótese.

14. DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

14.1 Divisão de Material e Patrimônio/Defensoria Pública do Estado de Roraima.

Elaborado por:

Nairon Xavier Moreira

Chefe da Divisão de Material e Patrimônio - **DPE/RR**

Revisado por:

Ailan de Oliveira Silva

Diretor do Departamento de Administração - **DPE/RR**

ANEXO I

REQUISIÇÃO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL N.º ____/20__.**PROCESSO N.º:****NOTA DE EMPENHO N.º:****CONTRATO N.º:****FORNECEDOR:****CNPJ N.º:****ENDEREÇO:**

Solicito a entrega do(s) material(s) nas quantidades abaixo relacionadas:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	PREÇO	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	Carga de Água Mineral sem gás – Garrafão com 20 litros	Garrafão			
02	Água Mineral sem gás pacote c/ 09 unid. Garrafa de 2 litros	Pacote			
VALOR TOTAL R\$					

Os materiais constantes desta Requisição deverão ser entregue no Almoxarifado da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no seguinte endereço: Rua Gen. Penha Brasil, N.º 730 – São Francisco, no horário das 08h00min às 14h00min, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta da empresa Contratada.

Data: ____/____/____	Data: ____/____/____.
Assinatura/Carimbo Responsável pelo Almoxarifado - DPE/RR	Assinatura/Carimbo Responsável pela empresa Contratada

Obs.: Esta Requisição deverá ser emitida em duas vias de igual teor, sendo:

1ª via (Contratada), e 2ª via (Almoxarifado da DPE/RR).

DESPACHO

Aprovo o Termo de Referência nº. 016/2018, nos termos do inciso I do art. 7º, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores c/c o Art. 3º, inciso II da Portaria/DPG nº 118, de 07 de fevereiro de 2012.

Luiz Antonio Ribas Costa
Diretor Geral - DPE/RR

Em 20 de março de 2018.

ANEXO – VIII**MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

PROCESSO Nº /2018

CNPJ

PREGÃO Nº

ABERTURA DIA: XX/XX/2018

HORÁRIO: 09:00 horas

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
LOTE :						
1						
Valor TOTAL DA PROPOSTA (.....por extenso.....)						

Boa Vista – RR, XX de XXXXX de 2018.

VALIDADE DA PROPOSTA:

LOCAL DE ENTREGA:

PRAZO DE ENTREGA:

PRAZO DE PAGAMENTO:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

FONE(S)

Proponente

ANEXO – IX

Esta redação substitui a Minuta de Contrato DA-CG (Evento SEI nº 0015696).

RETIFICAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO Nº. 000/2018 PARA QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA E A EMPRESA _____, NA FORMA BAIXO MENCIONADA.

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA, com sede na Avenida Sebastião Diniz, nº 1165, Bairro: Centro, nesta cidade inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ nº. _____, neste ato representado pelo (a), _____, portador da Carteira de Identidade de nº _____ expedida pela _____, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº. XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, de acordo com as cláusulas abaixo, portador do que mutuamente se obrigam a cumprir e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** inscrito no CNPJ nº. XXXXXXXXXXXX, localizado av. XXXXXXXX, nº: XXXXX, Bairro: XXXXXXXX, neste ato representado pelo o Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador da cédula de identidade nº. XXXXXX - SSP/XX e do C.P.F. nº. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXX/XX, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, conforme especificações no Termo de Referência nº. 016/2018, cuja celebração foi autorizada nos autos do Processo nº. 566/2018, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e alterações, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto a aquisição de água mineral potável, sem gás, acondicionadas em garrafas de 20 (vinte) litros e garrafas de 2 litros, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Roraima, na capital e interior.

1.2 JUSTIFICATIVA

1.2.1 A presente contratação se dá pela necessidade da CONTRATANTE oferecer água mineral a todos os Defensores, funcionários e assistidos desta instituição;

1.2.2 Apontamos como benefício desta aquisição oferecer água apropriada para consumo;

1.2.3 A aquisição de água mineral justifica-se ainda pelo fato de que as condições climáticas de Roraima elevam o consumo de água e também a necessidade de evitar a vulnerabilidade dos servidores a qualquer tipo de contaminação pelo consumo de água não própria para o consumo. Esta contratação tem por finalidade assegurar o fornecimento e acesso contínuo à água mineral apropriada para consumo;

1.2.4 É indispensável a presente aquisição, considerando que não possuímos filtro de água, em nenhuma quantidade, para suprir a necessidade de água apropriada para consumo.

1.3 DA ESPECIFICAÇÃO

1.3.1 Tabela de discriminação:

TEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD/PREV. ANUAL
01	Carga de Água Mineral sem gás, acondicionada em Garrafão de 20 litros, cada.	Garrafão	1.100
02	Água Mineral sem gás, acondicionada em Garrafa de 2 litros, cada.	Unid.	9.000

1.3.2 A água mineral a ser fornecida deverá estar dentro dos padrões de exigência para consumo, estabelecidos pelos Departamentos de Vigilância Sanitária Municipal, Estadual e Federal;

1.3.3 As quantidades acima descritas são estimativas máximas para fornecimento até o dia 31/12/2018, com entregas em períodos alternados e quantidades definidas de acordo com as necessidades da CONTRATANTE;

1.3.4 As quantidades estimadas demonstradas no quadro acima, serão adquiridas de acordo com as necessidades e conveniência da Defensoria Pública do Estado de Roraima, após a assinatura do Contrato e o recebimento da respectiva Nota de Empenho;

1.3.5 A água especificada no item 01 do quadro acima, deverá ser fornecida em garrafão de polycarbonato de 20 litros, lacrados, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, com a indicação da marca, procedência e validade impressas no rótulo do produto;

1.3.6 O fornecimento do produto objeto deste contrato se dará parceladamente e de forma continuada no decorrer da semana, ou excepcionalmente, em outros dias por meio de prévia solicitação, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA

2.1 O objeto deste Contrato deverá ser entregue de acordo com a solicitação prévia, no seguinte local e horário:

LOCAL DE ENTREGA	HORÁRIO	TELEFONE
SEÇÃO DE ALMOXARIFADO Rua Gen. Penha Brasil, Nº 730 – São Francisco – Boa Vista/RR	Das 8h às 14h	Tel.: (95) 2121-2027 / 2121-0265 Ramais: 2027 / 0265

2.2 Havendo mudança do local de entrega o Departamento de Administração da CONTRATANTE, deverá comunicar por escrito e com antecedência mínima de 02 (dois) dias à CONTRATADA o novo endereço e retificar o endereço mencionado na Requisição de Fornecimento de Água Mineral (Anexo I do Termo de Referência nº 11/2018).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 A CONTRATADA obriga-se a:

1. Fornecer o produto objeto deste Contrato, parceladamente e de forma continuada, todas as terças e quintas-feiras, ou, excepcionalmente, em outros dias por meio de prévia solicitação, em conformidade com as necessidades da CONTRATANTE;
2. Entregar o quantitativo solicitado mediante Requisição na sede Administrativa da CONTRATANTE, situada à Rua Gen. Penha Brasil, Nº 730 – São Francisco;

3. O fornecimento deverá ocorrer por meio de requisição em duas vias, uma das quais será devolvida com recibo do servidor responsável pelo recebimento e servirá de subsídio para emissão da Nota Fiscal;
4. Entregar a água mineral nas quantidades e prazos estipulados, em recipiente lacrado, com validade mínima de consumo de 06 (seis) meses, especificada no vasilhame e com selo de qualidade;
5. Apresentar análise bacteriológica da água em conformidade com a Resolução de Diretoria Colegiada – RDC nº 274/2005 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que aprova o Regulamento Técnico para Águas Envasadas e Gelo, ou outras em sua substituição, pelo menos a cada trimestre, ou sempre que solicitado pela fiscalização da CONTRATANTE;
6. Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho, nos termos da Norma Regulamentadora nº 04, aprovada pela Portaria N.º 3.214, de 08.06.78, do Ministério do Trabalho;
7. Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto do presente ajuste, tais como impostos, frete, taxas, seguros, materiais incidentes, enfim, tudo que for necessário ao fornecimento e entrega do produto a CONTRATANTE;
8. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho da entrega do objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
9. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados e acidentes causados a terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes do objeto deste contrato e mais as constantes da Proposta;
10. Manter, durante a aquisição dos materiais, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
11. Abster-se de quaisquer iniciativas que impliquem em ônus para a CONTRATANTE, se não previstos neste instrumento e expressamente autorizados pela CONTRATANTE;
12. Procuração caso o (s) titular (es) não venham a assinar a proposta e contrato;
13. Emitir e apresentar Nota Fiscal/fatura;
14. Responsabilizar-se por danos pessoais e materiais, decorrente de dolo ou culpa por parte de seus empregados;
15. Sujeitar-se à fiscalização por parte da CONTRATANTE, no cumprimento e execução do Contrato;
16. Exercer as demais obrigações previstas no Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

- 4.1.1 Efetuar o pagamento mediante ordem bancaria creditada em conta corrente indicada pela CONTRATADA, até 30 (trinta) dias após o protocolo das Notas Fiscais devidamente atestada junto à mesma, após o recebimento do material objeto deste Contrato, deduzidas as multas, se houver;
- 4.1.2 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar suas atividades dentro das normas estabelecidas em sua proposta;
- 4.1.3 Exercer a fiscalização, coordenação e o acompanhamento da execução do Contrato, por meio da Diretoria Geral da CONTRATANTE e por meio de servidor especialmente designado para este fim, independentemente, do acompanhamento e controle exercidos diretamente pela CONTRATADA;
- 4.1.4 Notificar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;
- 4.1.5 Receber o objeto, por meio do setor responsável por seu acompanhamento e fiscalização;
- 4.1.6 Notificar a CONTRATADA quando for o caso, sobre a aplicação de eventuais sanções previstas em Contrato;
- 4.1.7 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens recebidos, para que sejam adotadas medidas corretivas necessárias.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

5.1 Os materiais serão entregues conforme a solicitação da Divisão de Material e Patrimônio/Seção de Almoxarifado, por meio de Requisição, conforme Anexo I do Termo de Referência nº 11/2018;

5.2 Os materiais deverão ser entregues em até **24 (vinte e quatro) horas** após o recebimento da Requisição;

5.3 O objeto deste Contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para tal, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93;

5.4 Decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a Diretoria Geral da CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1 A CONTRATADA ficará sujeita, em caso de atraso injustificado na execução do Contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral e de outras sanções previstas na Lei 8.666/93, às sanções administrativas previstas nas seguintes hipóteses:

1. Advertência por escrito;
2. Multa de 15 % (quinze por cento), sobre o valor da proposta, em caso de recusa da CONTRATADA em assinar o Contrato dentro de 05 (cinco dias úteis), contados da data de sua convocação.
3. Multa de 0.3% (três décimos por cento) sobre o valor do empenho, por dia de atraso na execução do objeto contratual, limitado este atraso em até 15 (quinze) dias.
4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do empenho, por atraso na execução do objeto contratual quando superior a 15 (quinze) dias.
5. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do empenho do Contrato não realizado, no caso de:

1. Atraso superior a 30 (trinta) dias, para início dos serviços;
2. Desistência da execução dos serviços;

6. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do empenho/contrato, caso a CONTRATADA venha a dar causa à rescisão contratual, sem prejuízo das ações cíveis ou criminais aplicáveis à espécie.
7. As penalidades estabelecidas nas alíneas “c” e “d”, do parágrafo acima, poderão ser suspensas em face de casos fortuitos, ou de força maior, desde que devidamente justificados e comprovados.
8. Suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a CONTRATANTE por um período não superior a 02 (dois) anos.
9. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Estado de Roraima enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
10. As sanções previstas na alínea “a”, a suspensão temporária e a declaração de inidoneidade, poderão ser aplicadas em conjunto com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

6.2 A suspensão temporária e a declaração de inidoneidade poderão também ser aplicadas à CONTRATADA quando, em razão dos compromissos assumidos:

1. seu(s) representante(s) legal(ais) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
2. praticarem ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com Administração Pública.

6.2.1 Será considerado recusa formal:

1. a inexecução do contrato;
2. a execução da entrega em desacordo com as condições estabelecidas.

6.2.2 O valor da multa referida nesta Cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito da CONTRATADA em favor do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 A CONTRATANTE efetuará o pagamento mediante Ordem Bancária creditada em Conta Corrente indicada pela CONTRATADA, até 30 (trinta) dias após o protocolo da Nota Fiscal e/ou Fatura devidamente atestada.

7.2 O documento de cobrança deverá ser entregue na Divisão de Material e Patrimônio para providenciar o pagamento.

7.3 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

7.4 A CONTRATANTE não se responsabilizará por encargos decorrentes de atraso de pagamento pela não observância aos dispostos neste item por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR

8.1 O valor total estimado do Contrato é de R\$ 00.000,00 (_____), procedente do Orçamento da Defensoria Pública do Estado de Roraima para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

1. Unidade Orçamentária:
2. Programa de Trabalho:
3. Natureza da Despesa:
4. Fonte de Recursos:

9.2 Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação foi emitida Nota de Empenho nº xxxxxxxxxxxx, em xx/xx/xxxx tipo: _____, no valor de R\$ 00.000,00 (XXXXXXXXXXXXXXXXXX).

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO

10.1 O instrumento contratual será retirado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 64 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA

11.1 O prazo de vigência do contrato será até 31.12.2018, com eficácia após a publicação do seu extrato do contrato no Diário Oficial do Estado de Roraima.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 Este Contrato somente sofrerá alterações ante as circunstâncias de fatos supervenientes, consoante disposições do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro - Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente e publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/RR. Será vedada a modificação do objeto.

Parágrafo Segundo - A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como, o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 O Contrato poderá ser rescindido na forma do art. 79 da Lei 8.666/93, reduzido a termo no respectivo processo, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a CONTRATADA às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Parágrafo Primeiro – Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos neste Contrato serão acordados entre as partes, via Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

15.1 A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado – DOE/RR, nos termos do Art. 61, Parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 Fica eleito o foro de Boa Vista, Roraima, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante do CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante da CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1. _____

CPF: _____

2. _____

CPF: _____

AVISO DE LICITAÇÃO

NATUREZA: **PREGÃO N°002/2018**

PROCESSO: 566/2018

OBJETO: “Aquisição de água mineral potável, sem gás, acondicionadas em garrações de 20 (vinte) litros e garrafas de 2 litros, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Roraima, na capital e interior”

JULGAMENTO: MENOR PREÇO

RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO – PROPOSTA – ABERTURA:

DATA ABERTURA:03/05/2018

HORÁRIO: 09:00horas

LOCAL: Comissão Permanente de Licitação da Defensoria Pública Estadual, sito à Rua Gen. Penha Brasil, N° 730 – São Francisco CEP: 69.305-000

O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos gratuitamente junto à Comissão Permanente de Licitação, no local acima especificado, no horário normal de expediente (das 08:00 às 14:00 horas) mediante a apresentação de um dispositivo eletrônico de armazenamento ou poderá ser solicitado por meio do e-mail: cpl.dpe@rr.def.br, juntamente com os dados cadastrais do(a) licitante. Os interessados deverão trazer carimbo da empresa.

Boa Vista - RR, 17 de abril de 2018.

Cristiane Alves da Cunha

Pregoeira

RECIBO DE EDITAL

PREGÃO N°002/2018

PROCESSO N° 566/2018

ÓRGÃO: DPE-RR

Abertura dia: **03/05/2018**

Às **09:00 horas**

Boa Vista - RR, de de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANE ALVES DA CUNHA, Presidente da Comissão Permanente de Licitação**, em 17/04/2018, às 11:28, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0019686** e o código CRC **027960FF**.